



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/2022 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 082/2021.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 01/02/2021, AUTOS Nº 2020002688 (físico) / 2022000363 (eletrônico).**

## **I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**WANDERSON FERNANDO PITANGUY - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.165.588/0001-00, com sede na Rua 254, Nº 64, Quadra 23, Lote 08, Setor Coimbra, Goiânia, Goiás, CEP: 74.535-440, neste ato representada pelo Sr. Wanderson Fernando Pitanguy inscrito no CPF/MF sob nº 200.582.018-07, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

## **II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo tem por objetivo a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 01/02/2021 – Contrato nº 082/2021 – Pedido de Cotação Eletrônica nº 104/2020, que versa sobre a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de instrumentais cirúrgicos, com fornecimento de peças, acessórios e quaisquer materiais necessários para a prestação dos serviços, com objetivo de atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, decorrentes do Processo nº 201100010013921 – Contrato de Gestão nº 24/2012.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, da Cláusula II (DO OBJETO)** do **Instrumento Contratual nº 082/2021** permanecerá inalterado, cujo valor global total equivale a R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados seguem declinados em anexo.



II.III – O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/02/2022 e findando-se em 31/01/2023.

### III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos Autos 2020002688 (físico) / 2022000363 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**WANDERSON FERNANDO PITANGUY – ME**  
**WANDERSON FERNANDO PITANGUY**  
**CONTRATADA**

#### Testemunhas:

**Nome: Núbia Virgínia Borges**  
**CPF/MF: 991.699.911-20**

**Nome: Henrique Torres**  
**CPF/MF: 014.734.276-73**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/2022 AO CONTRATO Nº 082/2021**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em instrumentais cirúrgicos, com o fornecimento de peças, acessórios e quaisquer materiais necessários a prestação dos serviços para atender ao Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, conforme demonstrado a seguir:

<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTRUMENTAIS</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação dos serviços</b>	<b>Quant. anual estimada</b>	<b>Preço unit.</b>	<b>Preço total</b>
01	Substituição da haste interna, regulagem e ajuste	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
02	Substituição do cabo autoclavável e ajuste	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00
03	Substituição da widea, ajuste e douração	60	R\$ 78,00	R\$ 4.680,00
04	Substituição da widea, regulagem e ajuste	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
05	Substituição do revestimento térmico, ajuste e montagem.	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
06	Solda em inox e teste de parâmetros	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
07	Solda em inox para microfissuras e teste de parâmetros	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
08	Alinhamento e teste de parâmetros	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
09	Desmontagem, ajuste das travas e substituição de anel	60	R\$ 160,00	R\$ 9.600,00
10	Substituição de porca catraca autoclavável	60	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
11	Substituição e ajuste das travas do tubo - Cânula	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
12	Substituição do pino condutor de energia	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
13	Afiação de instrumento de vídeo cirurgia	60	R\$ 56,00	R\$ 3.360,00
14	Afiação de instrumento convencional (tesoura ou qualquer outro que necessite afiação)	600	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
15	Reposição de pino, porca e parafuso	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
16	Reposição de mola	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
17	Confecção de partes /ou peças para reparo dos instrumentais cirúrgicos.	60	R\$ 200,00	R\$ 12.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 117.360,00 (CENTO E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESENTA REAIS).</b>				



## 2. JUSTIFICATIVA

Manter a rigorosa manutenção dos instrumentais cirúrgicos tem como objetivo proporcionar condições ideais de trabalho para as equipes cirúrgicas e a segurança dos pacientes.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA E REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 3.1 Manutenção Corretiva

3.1.1 A manutenção corretiva consistirá em reparos para eliminar quebras e ou defeitos ocorridos sob condições de rotina dos instrumentais cirúrgicos, constituindo tais serviços em: revisar e recuperar todo instrumental, incluindo ajustes, perfuração de caixas, reposição de parafusos, revestimentos térmicos de tubos e empunhaduras, molas, correção de fio de instrumentos do corte, gravação eletrolítica, soldas específicas (Solda TIG, MIG, Laser e TUG STENIO), inclusive troca de peças quando ocorrer evidência que comprometa as condições normais de uso e substituição de peças.

3.1.2 A CONTRATANTE indicará os instrumentais em que deverão ser realizados os serviços de recuperação (solda, polimento, troca de vídeos e molas, limpeza de superfícies, ajustes, afiações, etc), como:

1. Alinhamento, afiação e ajuste dos instrumentais articulados;
2. Limpeza de superfícies, lubrificação e recuperação do aço cirúrgico;
3. Recuperação e/ou soldagens de pinças quebradas, sem perda da funcionalidade das mesmas;
4. Recuperação de partes de instrumentais articulados e complexos com reposição de placas, anel, parafusos, hastes, pino, pino condutor de energia, roscas e porca catraca, entre outros;
5. Reposição de vídeos, molas dos instrumentais, travas do tubo, anel de vedação e cânula;
6. Recuperação de Caixas e bandejas, polimento reposição de parafusos e arribite;
7. Recuperação de instrumentais de linha ortopédica, geral, vídeo e para microcirurgia (ex: otorrinolaringológicas, neurológicas, oncológicas, cardiológicas, urológicas, transplante renal e hepático, bucomaxilo, proctologia, ginecologia, mastologia, plástica, vascular etc.)

3.1.3 A CONTRATADA deverá emitir laudo técnico para a CONTRATANTE quando identificar a inviabilidade técnica de recuperação de algum instrumental, informando das condições dos materiais. Os instrumentais cirúrgicos sem viabilidade técnica para efetuar o reparo, serão devolvidos sem nenhum custo financeiro à CONTRATANTE.

3.1.4 A garantia dos serviços deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recuperação gravada pela CONTRATADA nas peças.

3.1.5 Os serviços serão sob **DEMANDA** e solicitados pelo departamento de engenharia clínica em conjunto a coordenação da CME, ou seja, conforme necessidade do hospital.

3.1.6 A CONTRATADA poderá ser acionada a qualquer dia/hora caso de haver necessidade da realização de

uma manutenção corretiva de urgência, para que não aconteça a paralisação dos procedimentos médicos.

3.1.7 A intervenção técnica deverá ser executada somente por profissionais comprovadamente habilitados e treinados.

3.1.8 A CONTRATADA poderá ser acionada para avaliação de instrumentais e indicação da necessidade de realização de serviços de manutenção. As avaliações e indicações serão supervisionadas pela engenharia clínica e coordenação da CME do HGG, cabendo a decisão final sobre a necessidade ou não de manutenção à CONTRATANTE

3.1.9 Caso exista a necessidade de retirada de instrumental para manutenção externa à Instituição, a CONTRATADA deverá seguir o protocolo institucional de retirada dos mesmos, após a análise e validação do CME e Engenharia Clínica.

3.1.10 A quantidade de serviços apresentada na tabela abaixo é meramente estimativa e, portanto não obriga a contratante a utilizá-los em sua totalidade.

#### **4.2 Manutenção Preventiva**

A manutenção preventiva consistirá em ações que visam manter os instrumentais cirúrgicos dentro de condições normais de uso, com o objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, contribuindo tais serviços em: inspeção geral, correção de fio de instrumentos de corte, gravação eletrolítica, lubrificação geral, ajustes e aferição.

A manutenção preventiva será feita por caixa cirúrgica, sendo que a necessidade será definida pelo Gestor do Contrato em conjunto com a Engenharia Clínica do HGG e CME.

#### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 Os instrumentais devolvidos pela CONTRATADA depois da manutenção preventiva ou corretiva serão conferidos pelo enfermeiro responsável pela CME, listados e protocolados.

5.2 Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA deverá marcar nos instrumentais mês e ano em que foram realizados os serviços de recuperação (Rastreabilidade).

6.2 A CONTRATADA terá que fazer nova gravação da numeração, caso o número de controle existente no material/instrumental a ser recuperado seja perdido durante os serviços de manutenção;

6.3 A CONTRATADA deverá agendar as coletas e devoluções dos instrumentais com o departamento de Engenharia Clínica;

6.4 A CONTRATADA deverá entregar os instrumentais concertados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua retirada. Qualquer alteração no prazo contratual definido, deverá ser objeto de documento assinado pelas duas partes.

6.5 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro clínico responsável na unidade hospitalar,

6.6 Responsabilizar-se pela prestação do serviço quando solicitado, conforme exigências contratuais firmadas;

6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas de seus colaboradores decorrentes da execução do contrato;

6.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

6.9 Fornecer serviços/peças/acessórios dentro das especificações exigidas pela CONTRATANTE;

6.10 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com transporte do material e embalagens de acondicionamento;

6.12 A CONTRATADA deverá atender todas as exigências e procedimentos solicitados pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) e outras exigências legais buscando a excelência nos serviços prestados e segurança do paciente.

6.13 Refazer os serviços que forem recusados pelo gestor do contrato por não atenderem aos padrões de qualidade necessários para o perfeito funcionamento do instrumental;

6.14 Emitir Ordem de Serviço para retirada dos instrumentais e registro das manutenções.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Solicitar a execução dos serviços com antecedência e nos formatos definidos neste Termo de Referência.

7.2 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, até 30 (trinta) dias da apresentação do ateste da Nota Fiscal;

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Não obstante a contratada seja a única responsável pelo fornecimento de todas as peças, necessárias à execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços entregues e aceitos pela Administração;

## 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O HGG designará colaborador para a fiscalização, controle e administração do Contrato, cabendo a ele:

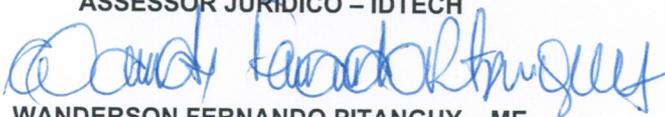
- 8.1 Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- 8.2 Anotar em documento próprio as ocorrências;
- 8.3 Determinar a correção de faltas ou defeitos na execução do contrato;
- 8.4 Cientificar à autoridade superior sobre eventual inexecução do contrato para a adoção das medidas cabíveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**



**WANDERSON FERNANDO PITANGUY – ME**  
**WANDERSON FERNANDO PITANGUY**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20

Nome: Henrique Torres  
CPF/MF: 014.734.276-73

## ASSINATURAS

Processo: 2022000363

Documento: 1º TERMO ADITIVO Nº038/2022

---



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR  
HENRIQUE ARAUJO TORRES / CSC - COSUPRI  
EM 31/01/2022 às 17:12  
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [f76e6dd81bc144b5478f77f11875b0e2](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR  
NUBIA VIRGINIA BORGES / CSC - GECOL  
EM 31/01/2022 às 17:16  
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [42d6007dd500c350b72f860872bdcc16](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS / CSC - ASJUR  
EM 31/01/2022 às 17:44  
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [2e61449e59259a1557e7f303e3f590e8](#)



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR  
JOSE CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO / CSC - SUPER  
EM 31/01/2022 às 18:36  
CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA.  
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: [613b09380294b3c8097f6c8ec85843f8](#)